



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os valores per capita do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar.

OS PRESIDENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, resoluam:

Art. 1º Os valores per capita mensais do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar, no âmbito dos órgãos signatários desta Portaria, a contar de 1º de janeiro de 2014, serão, respectivamente, de R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e de R\$ 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A implantação dos novos valores observará a disponibilidade orçamentária dos órgãos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Min. JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Min. FELIX FISCHER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Gen Ex RAIMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. DÁCIO VIEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

Presidente da Turma: Senhor Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA

Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE
Às 18:40 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

DISTRIBUIÇÃO AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0512036-84.2011.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco

REQUERENTE: LEONARDO MOURA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO -

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefício - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5031765-72.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: BEATRIZ RODRIGUES CASTRO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO -

REQUERIDO(A): JOANA CASTRO LUZIANO DOS SANTOS

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO -

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

SSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília-DF, 27 de março de 2014.
Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2014**

Presidente da Turma: Senhor Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 14:24 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO VIRTUAL

PROCESSO: 0046150-24.2007.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

REQUERENTE: ANTONIO DOS REIS BITENCOURT
PROC./ADV.: GLAUCO HUMBERTO BORK

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília-DF, 28 de março de 2014.
Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 426, DE 28 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 16.589/2013, resolve:

Art. 1º Transformar 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Coordenador da Assessoria Jurídica das Turmas Recursais dos Juizados Especiais em 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Assessor da Corregedoria.

Art. 2º Transformar 02 (dois) Cargos em Comissão, CJ-03, de Assessor Jurídico das Turmas Recursais dos Juizados Especiais em 02 (dois) Cargos em Comissão, CJ-03, de Assessor da Corregedoria.

Art. 3º Agregar os valores das funções comissionadas abaixo especificadas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| origem | valor |
|---|---------------------|
| 01 (uma) FC-05 da Secretaria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 2.232,38 |
| 01 (uma) FC-05 da Secretaria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 2.232,38 |
| 01 (uma) FC-05 da Secretaria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 2.232,38 |
| 01 (uma) FC-03 da Secretaria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.379,07 |
| 01 (uma) FC-03 da Secretaria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.379,07 |
| 01 (uma) FC-03 da Secretaria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.379,07 |
| 01 (uma) FC-01 da Secretaria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.019,17 |
| 01 (uma) FC-01 da Secretaria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.019,17 |
| 01 (uma) FC-01 da Secretaria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. | RS 1.019,17 |
| total | RS 13.891,86 |

Art. 4º Utilizar o valor total especificado no artigo 3º para a criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

| destino | valor |
|--|---------------------|
| 09 (nove) FC-03 de Assistente de Gabinete dos Juizes Titulares das Turmas Recursais. | RS 12.411,63 |
| 01 (uma) FC-03 do Gabinete da Corregedoria. | RS 1.379,07 |
| total | RS 13.790,70 |
| saldo | RS 101,16 |

Art. 5º A lotação de referência dos Gabinetes dos Juizes Titulares das Turmas Recursais será de três servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DÁCIO VIEIRA
Presidente

**JUSTIÇA FEDERAL
5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DO FORO**

**DESPACHO DIRETOR
Em 20 de março de 2014**

P.A. Nº 01386/2013. Pregão nº 32/2013.

1) Tendo em vista a Informação de fls. 221, acolho a sugestão do Pregoeiro e DETERMINO a alteração dos valores adjudicados (fls. 194-197) e homologados (fls. 216-219), relativamente aos itens 7 e 8 do Grupo 2, para R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), respectivamente. 2. À SECAD para as providências necessárias.

Juiz ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL**

ACÓRDÃO Nº 316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 413, de 19 de janeiro de 2012, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 235ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Associação Científica de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos - ATOHOSP.

Quórum: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Luiziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilson Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dra. Elineth da Conceição da Silva Braga - Conselheira Federal; Dra. Patricia Luciane Santos de Lima - Conselheira Federal; Dra. Patricia Rossafá Branco - Conselheira Federal.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
2ª CÂMARA
1ª TURMA**

ACÓRDÃOS - RETIFICAÇÃO

Na publicação de ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL veiculada no Diário Oficial da União - Seção 1 de 25 de março de 2014, p. 104, em virtude de equívoco quanto ao quorum do julgamento, onde se lê: "RECURSO N.º 49.0000.2013.006764-7/SCA-PTU. Recte: M.I.A.Ltda. Repte. Legal: G.O.M. (Adv: Clayton Rafael Batista OAB/SC 14922 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, C.C.G.C. e G.C. (Adv: Celia Celina Gascho Cassuli OAB/SC 3436, OAB/PR 50141 e OAB/SP 320369, Gilberto Cassuli OAB/SC 3437 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Carlos Frederico Nóbrega Farias (PB). Relator para o acórdão: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). EMENTA N.º 037/2014/SCA-PTU. Recurso contra a imposição da pena de censura. Retenção de valores indevidos a título de honorários. Remuneração vinculada a resultado econômico não obtido pela recorrente. Recurso conhecido e provido para substituir a pena de censura pela de suspensão. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente, que integra o presente. Brasília, 06 de agosto de 2013. Cláudio Stábele Ribeiro, Presidente. Everaldo Bezerra Patriota, Relator para o acórdão.", leia-